



Investimentos Públicos em Políticas de Educação Profissional no Brasil: Tensões e Contradições

Jamile Delagnelo Fagundes da Silva

Ivo Marcos Theis

Resumo:

Partindo da premissa já estabelecida na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação, que definem que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, objetiva-se analisar os investimentos em Políticas Públicas de Educação Profissional realizados no Brasil no período de 2008 a 2013. Partimos do ano de 2008 porque neste ano, por meio da Lei nº 11.892/2008, foi criado os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), o que representou uma das maiores expansões da oferta de Educação Profissional no Brasil nos últimos anos. Verifica-se que neste período é evidente a atuação do Estado no financiamento e na expansão da oferta da Educação Profissional. Verifica-se que, historicamente e ainda hoje, ao mesmo tempo que o Estado promove políticas que propiciam o acesso dos jovens à Educação Profissional Pública Gratuita, através da criação dos IFs, ele também possibilita e financia esta oferta pelas instituições privadas. O apoio oficial à essas instituições ocorre com repasse de recursos direto ou indireto em políticas como o PRONATEC e a constituição da EMBRAPI. O financiamento da Educação Profissional por parte do Estado, neste período, representa a estrutura social e econômica do país, injusto e desigual, incentivando predominantemente a oferta da Educação Profissional pelas instituições privadas.

Palavras-chave: Educação Profissional. Estado. Políticas Públicas. Financiamento.



1. Introdução

Na Constituição Federal de 1988 foi positivado o direito a educação, sendo um direito de todos e um dever do estado, o qual deve visar o pleno desenvolvimento para o exercício da cidadania (BRASIL, 1998, art. 112). Em 1996, o Brasil criou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e desde a sua promulgação, em 20 de dezembro de 1996, esta Lei vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: da creche, desde então incorporada aos sistemas de ensino, às universidades, além de todas as outras modalidades de ensino, incluindo a educação especial, profissional, indígena, no campo e ensino a distância. Ainda, a LDB dispõe sobre todos os aspectos do Sistema educacional, dos princípios gerais da educação escolar às finalidades, recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais. A LDB ressalta que a Educação deve abranger os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. E ainda, a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

De acordo com a LDB 9394/96, são princípios e fins da Educação Nacional:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A questão da vinculação, da qualificação para o trabalho é um dos princípios fundamentais presentes na educação nacional, além de que se tem uma modalidade que trata especificamente desta questão: a Educação Profissional (EP). Partindo da premissa que é



dever do Estado a garantia do direito à educação de qualidade, apresentaremos uma breve contextualização desta modalidade bem como as evidências de investimentos, por parte do Estado, no período de 2008 a 2013 que propiciaram a expansão da EP no Brasil. Neste contexto, cabe ressaltar que apesar do Estado apresentar diferentes conceituações, em todas elas o principal objetivo é deixar clara uma referência à demarcação territorial do poder estatal. De acordo com Vilas (2010), a supremacia do poder do Estado, a sua soberania, a sua legitimidade real, sua hegemonia, sua independência, são o resultado de vários fatores históricos, estruturais, políticos, culturais e do sistema internacional de poder. A autonomia nunca é absoluta, é uma dimensão dos tipos de relações geradas, nos cenários locais e globais, entre Estado, sociedade e economia. Grabowski (2010), afirma que

Historicamente, diversas categorizações foram sendo atribuídas ao Estado brasileiro: “varguista”, “populista”, “intervencionista”, “privatista”, “autoritário”, “burocrático”, “tecnocrático”, “ditatorial”, “oligárquico”, “desenvolvimentista”, “elitista”, “liberal”, “corporativista”, “burguês”, “patrimonialista”, “centralizador”, “neoliberal” e, inclusive como ironicamente Francisco de Oliveira o caracterizou: “Estado do mal-estar social”.

Todavia, pretendemos neste momento, conceber o Estado como resultado de uma função social que lhe é peculiar em um sistema capitalista global ou, como dito por Mészáros (2002) do “sistema sociometabólico do capital”, no contexto brasileiro, caracterizado pelo capitalismo periférico, dependente e subordinado.

Neste cenário, caracterizado pelo capitalismo, que podemos verificar que a Educação Brasileira constitui-se historicamente pelo dualismo estrutural oferecendo formação diferenciada aos estudantes com condições de continuar seus estudos, daqueles que ingressam no mercado de trabalho, não necessária ou exclusivamente, para garantir sua subsistência e de suas famílias como também para garantir a vivência de sua sociabilidade juvenil. Daí a oferta de ensino propedêutico ou formação geral para os primeiros e formação/educação profissional para a maioria da população que busca qualificação para alcançar o ingresso imediato no mercado de trabalho.

Ainda, se considerarmos outros espaços sociais, se observarmos as políticas e propostas de Educação Profissional para além do espaço escolar, constatamos que historicamente se de um lado a Educação Profissional é pensada como possibilidade apenas para atender o mercado de trabalho, baseada somente na especialização da técnica; por outro lado ela também é um campo que viabiliza a superação desta formação, se configurando em



políticas e práticas educacionais que representam a força dos movimentos sociais, atendendo as diferenças e as necessidades de toda uma sociedade.

Cabe ressaltar que amparadas nesses modelos de Educação Profissional, as políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para o ensino técnico de nível médio, foram criadas e implementadas a partir desta dualidade estrutural. Dessa concepção emergiram/emergem as dicotomias existentes no processo formativo dos jovens brasileiros de acordo com a classe social a que pertencem, reproduzindo o contexto de injustiça social ao qual são ou estão submetidos desde a implantação da escolarização da sociedade brasileira.

Neste cenário, analisaremos os investimentos em Educação Profissional (EP) no Brasil no período de 2008 a 2013. Definimos 2008 porque neste ano, por meio da Lei nº 11.892, foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), sendo que esta criação representou uma das maiores expansões da oferta de EP no Brasil nos últimos anos. Ainda neste período, além da implantação dos IFs em todo o território brasileiro, destacam-se a criação em 2011 do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, PRONATEC, e a constituição em 2013 da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, EMBRAPPII.

2. A implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

Em 2008, por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo que esta criação representou uma das maiores expansões da oferta de Educação Profissional no Brasil nos últimos anos. Este modelo de instituição de Educação Profissional, os IFs, foi estruturado a partir do potencial instalado nos Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica, nas Escolas Técnicas Federais, nas Agrotécnicas e nas escolas vinculadas as Universidades Federais. Atualmente, 2016, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está presente em todos os estados brasileiros, com cerca de 562 unidades de funcionamento vinculadas a 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, cursos superiores de tecnologia, licenciaturas e programas de pós-graduação.

De acordo com a Lei Lei nº 11.892/2008, os Institutos Federais têm por finalidades e características:



- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Em consonância com estas características e finalidades, no art. 7º desta Lei, são apresentados os objetivos dos IFs:

- I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e
- VI - ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

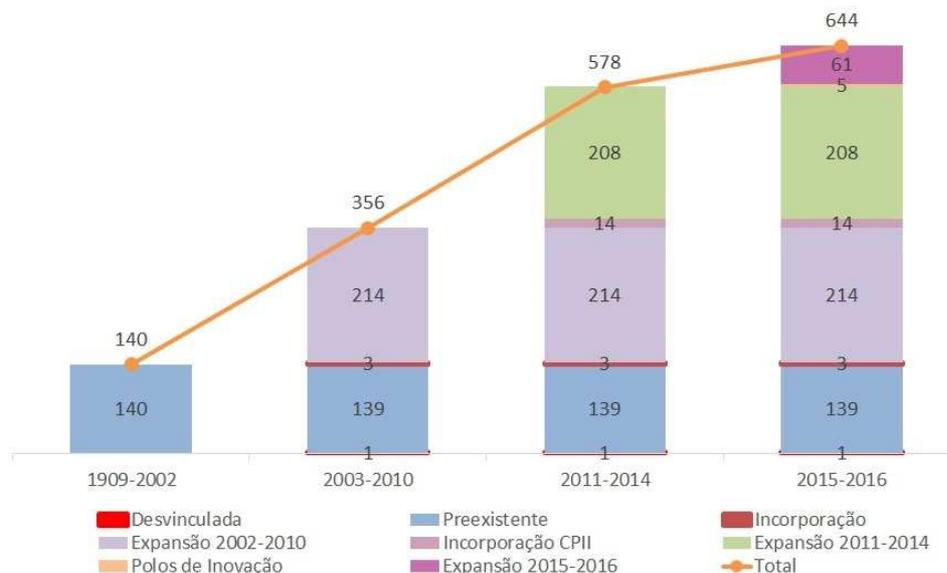


- b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Na sequência o artigo 8º –ressalta que no desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional.

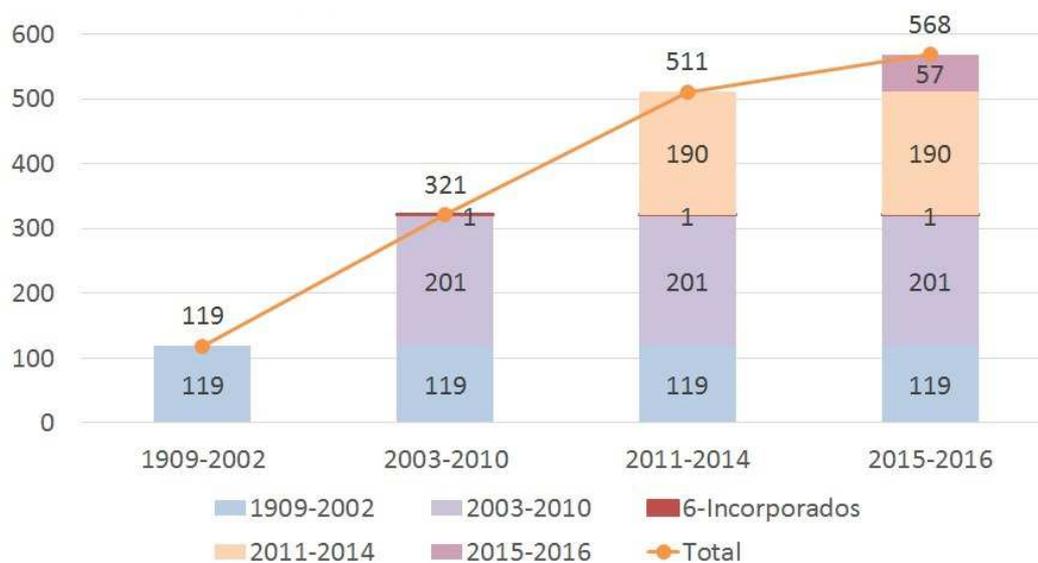
A expansão da rede teve como um dos principais objetivos garantir esta oferta em todo o território nacional o que conseqüentemente levou ao processo de interiorização da educação técnica que antes, quase sempre, era ofertada somente nos grandes centros industriais. Nos gráficos abaixo podemos verificar a materialização dessa expansão que atualmente resultou em 644 unidades educacionais com um total de 568 municípios brasileiros atendidos.

Grafico 01: Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - em unidades



Fonte: <http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>

Gráfico 02: Quantidade de Municípios atendidos com a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica



Fonte: <http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>



Ainda, pode-se verificar que a criação dos IFs, tem na sua integração a verticalização da educação profissional, que vai desde a educação básica até os cursos de pós-graduação. Destaca-se a obrigatoriedade da oferta de cinquenta por cento em cursos técnicos de nível médio, preferencialmente feitos na forma integrada. Antes de mais nada é necessário dizer que o Ensino Médio Integrado é uma conquista enquanto política pública de educação para a etapa final da educação básica no Brasil. A dualidade estrutural historicamente vivenciada nas trajetórias escolares dos jovens estudantes brasileiros e reforçada na década de 1990 através do Decreto 2.208/1997 sofre uma ruptura em termos teóricos e conceituais, especialmente a partir do documento base do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e a garantia assegurada por Lei desta oferta legitima esta conquista.

O debate gerado por sua proposta teórico-metodológica reacende as reflexões em torno da necessária recomposição da unidade do conhecimento fragmentado pela divisão social e técnica do trabalho no contexto da sociedade capitalista. Por meio dos seus sentidos filosófico, epistemológico e político explicitados por Ramos (2010), vislumbra-se a possibilidade de se ter num espaço de tempo mais imediato a efetivação de práticas educativas emancipatórias e, no horizonte, a construção de sujeitos emancipados. Ainda, a criação dos IFs retoma o cumprimento do papel do Estado em relação a obrigação da oferta de formação profissional gratuita e, a princípio, de qualidade.

3. A criação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, em 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira. De acordo com que institui o PRONATEC, a Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, são objetivos do Programa:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;



- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.
- VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. ([Incluído pela Lei nº 12.816, de 2013](#))

Ainda, de acordo com artigo 2º desta Lei o PRONATEC atenderá prioritariamente,

- I - estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;
- II - trabalhadores;
- III - beneficiários dos programas federais de transferência de renda; e
- IV - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento.

O PRONATEC é desenvolvido por meio de diversas ações dentre as quais a legislação que institui o Programa destaca: a ampliação de vagas e expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, das redes estaduais de educação profissional e o incentivo à ampliação de vagas e à expansão da rede física de atendimento dos serviços nacionais de aprendizagem, o financiamento da educação profissional e tecnológica, o fomento à expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, o apoio técnico voltado à execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, o estímulo à expansão de oferta de vagas para as pessoas com deficiência, inclusive com a articulação dos Institutos Públicos Federais, Estaduais e Municipais de Educação, a articulação com o Sistema Nacional de Emprego e por fim, a articulação com o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM.

Ainda, cabe destacar a oferta de bolsa-formação, nas modalidades Bolsa-Formação Estudante e Bolsa-Formação Trabalhador. A Bolsa-Formação Trabalhador que oferece vagas nos cursos de Formação Inicial e Continuada (cursos de curta duração, com 160 horas-aula ou mais) para beneficiários do seguro-desemprego e dos programas de inclusão produtiva do Governo Federal; e a Bolsa-Formação Estudante, que oferece vagas para cursos técnicos (de maior duração, pelo menos 800 horas-aula) para estudantes das redes públicas. A Portaria nº 1.569/2011 *fixa as diretrizes para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, nos termos da [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#) e dá outras providências*. De acordo com esta Portaria a Bolsa-Formação



visa a potencializar a capacidade de oferta instalada das redes de educação profissional e tecnológica para:

- I - ampliar e diversificar a oferta de educação profissional e tecnológica gratuita no país;
- II - integrar programas, projetos e ações de formação profissional e tecnológica; e
- III - democratizar as formas de acesso à educação profissional e tecnológica para públicos prioritários.

São beneficiários das vagas oferecidas por meio da Bolsa-Formação do Pronatec:

- a) estudantes do ensino médio propedêutico da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;
- b) trabalhadores, inclusive agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores;
- c) beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda;
- d) pessoas com deficiência; e
- e) povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

No artigo 5º desta Portaria são apresentados os objetivos e características da Bolsa-Formação Estudante, dentre os quais destacamos: contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional; ampliar e diversificar as oportunidades educacionais aos estudantes, por meio do incremento da formação técnica de nível médio e de qualificação profissional e a obrigatoriedade dos estudantes estarem matriculados no ensino médio público, a fim de caracterizar a forma concomitante.

A concomitância neste caso, pode ser caracterizada por uma das seguintes situações a) *concomitante*, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições de ensino; b) *concomitante* na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas *integrada* no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado.

Entendemos que a concomitância, neste contexto, apresenta um retrocesso a conquista anterior com a criação dos IFs. A articulação, o incremento como citado na Lei demonstra a descontinuidade em relação à política de integração iniciada a partir de 2004, que



possibilitaria uma relação orgânica entre conhecimento geral e conhecimento específico. A execução de um projeto pedagógico unificado envolvendo instituições diferentes é quase uma utopia. Ainda a possibilidade de oferta de cursos de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 160 horas aos jovens que estão cursando o ensino médio, estimula a oferta da EP nestes moldes. O jovem, seduzido por uma bolsa formação, acaba optando por uma qualificação aligeirada, sem nenhuma integração com a formação geral, voltada apenas para atender as necessidades emergenciais do mercado de trabalho.

Vale destacar que no âmbito do Pronatec as atividades exercidas pelos profissionais, inclusive pelos docentes, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. Segundo Lima (2011, p. 12), os governos quando não mantêm a Educação Profissional como direito de acesso universal e oferta obrigatória,

[...] podem vir a utilizar a oferta de bolsas, mesmo quando restrita aos egressos de rede pública, como instrumento de auto-legitimação sob o pretexto de, por um lado, favorecer aos mais capazes e, por outro, de não gastar o dinheiro público com a criação de infra-estruturas formativas rígidas, burocráticas e perdulárias.

Além disto, em relação ao financiamento o artigo 6º ressalta que para cumprir os objetivos do Pronatec, a União é autorizada a transferir recursos financeiros às instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas estaduais e municipais ou dos serviços nacionais de aprendizagem correspondentes aos valores das bolsas-formação, e ainda, as transferências de recursos de que trata o caput dispensam a realização de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, observada a obrigatoriedade de prestação de contas da aplicação dos recursos. Além destas instituições, em 2013 [a Lei nº 12.816](#), incluiu a possibilidade de execução do Pronatec ser realizada por meio da concessão das bolsas-formação aos estudantes matriculados em instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio, nas formas e modalidades definidas em ato do Ministro de Estado da Educação. O gráfico a seguir demonstra como se distribuiu as matrículas no PRONATEC por esfera administrativa.

Gráfico 03: Matrículas PRONATEC referência 25/02/2014

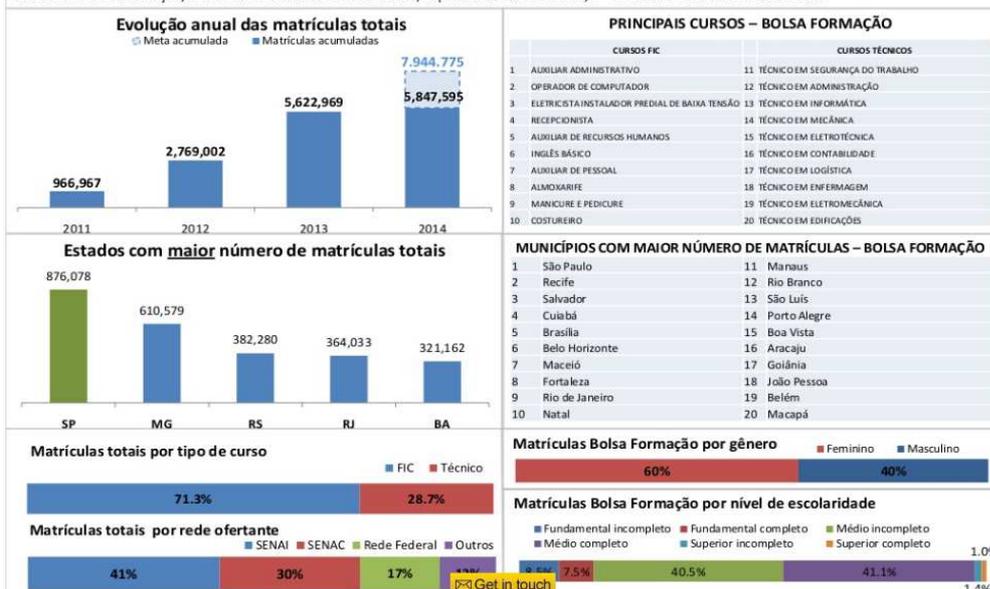


PRONATEC - Nacional (Referência: 25/02/2014)



5.847.595 matrículas em 3.535 municípios

Iniciativas: Bolsa Formação, Acordo de Gratuidade com Sistema S, Expansão da Rede Federal, E-Tec Brasil e Brasil Profissionalizado.



Fonte: <http://blog.planalto.gov.br/index.php?s=pronatec+em+numeros>

O Pronatec, conforme podemos observar nos dados apresentados pelo Governo Federal em fevereiro de 2014, apresenta um maior número de matrículas na rede do sistema S, um total de 71%, sendo que na Rede Federal apresenta apenas 17%. Outra constatação é que a oferta predominante são de cursos de qualificação e não cursos técnicos. Verifica-se nos dados apresentados que o PRONATEC contribuiu na consolidação e direcionamento da privatização da oferta da Educação Profissional com a transferência de recursos públicos, principalmente para as instituições que integram o Sistema S.

4. A criação da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial- EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – foi formalmente constituída em maio de 2013 e qualificada como Organização Social pelo Poder Público Federal em setembro de 2013. A assinatura do Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI ocorreu em 2 de dezembro de 2013, tendo o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente. Os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade pelo seu financiamento.



De acordo com o Relatório Anual de 2013, a participação do MEC como interveniente no Contrato de Gestão da Embrapii teve duas motivações principais: a oportunidade de estimular as instituições de ensino superior a interagir com as demandas de P&D das empresas industriais, explorando o potencial de contribuição dos pesquisadores acadêmicos para o sistema de inovação brasileiro; a expectativa de contar com poderoso estímulo aos Polos de Inovação, instituições novas ligadas aos Institutos Federais de Ciência e tecnologia, na parceria com o setor privado, sobretudo na formação de alunos com experiência em atividades de inovação. Com isso, é dupla a contribuição para a competitividade da indústria: na realização conjunta de atividades de P&D e na formação de mão de obra qualificada para o setor empresarial.

Ainda, este mesmo Relatório ressalta que o modelo de funcionamento da Embrapii deverá estar baseado na flexibilidade de atuação das instituições de pesquisa credenciadas, este credenciamento é legitimado pelo Conselho da EMBRAPI e dos Polos de Inovação parceiros para prospectar novos negócios e alocar os recursos recebidos, com o compromisso de atingir metas pactuadas em Plano de Ação contratado junto a Embrapii.

A condução de cada projeto e sua execução financeira serão de responsabilidade das unidades credenciadas e dos Polos de Inovação, assegurando maior agilidade às parcerias e melhores condições de desempenho para os projetos. Assim, as Unidades EMBRAPII e os Polos de Inovação parceiros podem optar por acelerar ou reduzir a velocidade de execução de seus projetos, conforme o desenvolvimento e potencial de cada um, assumindo, em contrapartida, maior responsabilidade pelos resultados previstos nos Planos de Ação pactuados. O relatório ressalta que esse modelo é especialmente adequado para atender, de forma tempestiva, as demandas de PD&I empresariais.

Vale destacar que as unidades EMBRAPII serão, de acordo as Diretrizes Estratégicas do MCTI para a EMBRAPII necessariamente originárias de:

1. segmento ou agrupamento de uma instituição pública (federal, estadual ou municipal) de pesquisa tecnológica para o setor industrial; ou
2. segmento ou agrupamento de uma instituição privada sem fins lucrativos de pesquisa tecnológica que não seja cativa de uma empresa ou grupo empresarial; ou
3. grupo ou núcleo de pesquisa de Universidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, que tenham comprovada experiência em inovação tecnológica na área em que pretende o credenciamento, recursos humanos qualificados e histórico de trabalho com empresas do setor industrial; ou
4. segmento ou um agrupamento de alguma unidade do SENAI, que tenha comprovada experiência com o desenvolvimento tecnológico empresarial e recursos humanos qualificados; ou



5. grupo ou núcleo de pesquisa de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do MEC, que tenha comprovada competência para a inovação tecnológica e recursos humanos qualificados; ou
6. unidade ou agrupamento de Polos de Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia autorizados pelo MEC.

Em relação ao compartilhamento do financiamento os projetos apoiados pela EMPRABII devem prever contrapartidas previamente estabelecidas pelas unidades credenciadas e pelas empresas parceiras, que para o conjunto dos projetos em cada Unidade EMPRABII alcance as seguintes proporções: EMPRABII no máximo de 1/3, as empresas no mínimo de 1/3 e as Unidade da EMPRABII o restante.

A EMBRABII é a materialização do modelo da hélice tripla proposta por Leydesdorff que é baseada na articulação entre Universidade, Empresas e Governo, visando a produção de novos conhecimentos com o objetivo de gerar inovação tecnológica. Ao explicar este modelo, o autor argumenta que a perspectiva evolucionária em economia deve ser complementada pela reflexividade na sociologia, a fim de que se possa obter uma compreensão mais rica das relações de comunicação entre Universidade, Empresas e Governo. Ainda nesta perspectiva, Leydesdorff ressalta que a inovação não é uma unidade estável de análise, uma vez que opera em uma interface por definição, sendo que uma delas é ser capaz de proporcionar reflexões sobre esta operação a partir de ângulos diferentes e/ou em diferentes momentos no tempo.

Outra questão enfatizada pelo autor é a funcionalidade e a institucionalidade no modelo da hélice tripla, sendo que para ele este modelo amplia a base estrutural, funcionalismo, introduzindo a noção de “sentido” do interacionismo simbólico, ou seja, funções sociais são discursivamente construídas, e podem ser desconstruídas e reconstruídas reflexivamente. Assim, as instituições são necessárias para o desempenho das funções, mas podem a vir a ser alteradas enquanto as desenvolvem. As funções estão continuamente em reconstrução, são dinâmicas complexas que estão imbricadas em sub dinâmicas. Ainda, conforme ressaltado por Leydesdorff, as fontes de inovação no modelo da hélice tripla não estão sincronizadas a priori, as possibilidades de inovações e rearranjos geram quebra cabeças para os participantes, analistas e tomadores de decisão.

Este modelo da hélice tripla, proposto por Leydesdorff, faz com que a Universidade e também neste caso as instituições que ofertam a Educação Profissional incorporem uma nova missão, além de desenvolver ensino e pesquisa, que é ser protagonista do desenvolvimento econômico, na medida em que gera inovação. O grande problema é que



neste modelo as instituições educacionais vão sendo capturadas gradativamente pelo sistema econômico e o conhecimento vai sendo mercantilizado.

O papel das instituições educacionais de Educação Profissional, no modelo da hélice tripla, no modelo proposto pela EMBRAPII, só reforça o modelo de educação institucionalizada dos últimos anos, ou seja, o modelo em que a Educação tem o “propósito de não só fornecer os conhecimentos e o pessoal necessário à maquinaria produtiva em expansão do sistema capitalista, mas também o de gerar e transmitir um quadro de valores que legitima os interesses dominantes” (Mészáros, 2008, p. 35).

Outro ponto relevante é pensarmos sobre a lógica autoritária incorporada na institucionalização do modelo da hélice tripla, na medida em que o mesmo, pensado para países desenvolvidos, é simplesmente implantado em países subdesenvolvidos sem levar em conta as características econômicas, sociais e políticas destes países.

5 Considerações

Durante os últimos cinco anos, 2008 a 2013, período que delimitamos para verificar os investimentos em Educação Profissional no Brasil, verifica-se um esforço do Estado em promover políticas e ações, com objetivo de fomentar e fortalecer, à expansão e à melhoria da qualidade da educação profissional no País. Considerando o investimento em Educação Profissional realizado no Brasil, neste período, com destaque a implantação em 2008 dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia em todo o território brasileiro, a criação em 2011 do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, PRONATEC, e a constituição em 2013 da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, EMBRAPI, fica evidente a atuação do Estado na expansão da oferta da Educação Profissional.

A atuação do Estado responde a um chamado da população para ingressar em um curso de Educação Profissional, em especial a partir de 2011 com a expansão do PRONATEC.

Os indicadores educacionais, apresentados pelo Censo, refletem à expansão da Educação Profissional no país, mas vale lembrar que a matrícula se configura apenas como o **acesso** à Educação Profissional e não necessariamente a melhoria da qualidade desta educação. De fato, são mais jovens acessando a educação, neste caso específico a EP, mas que tipo de formação profissional estes jovens estão acessando? Quais as preocupações, os objetivos implícitos nesta formação?



Estes questionamentos ganham relevância quando constatamos que o financiamento, os investimentos em Educação Profissional no país ainda são reflexos da estrutura social e econômica, de um país injusto, desigual e, com uma EP predominantemente privada. Historicamente e ainda hoje, ao mesmo tempo que o Estado propicia o acesso dos jovens à Educação Profissional Pública Gratuita, através da criação dos IFs, ele também possibilita e financia esta oferta pelas instituições privadas. O apoio oficial às instituições privadas tem se consolidado pelo repasse de recursos direto ou indireto a elas, isto fica evidente na criação do PRONATEC e na constituição da EMBRAPI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MEC - Ministério de Educação. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, MEC, 1996.

_____. MEC - Ministério de Educação. Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, MEC, 2008.

CUNHA, Luiz Antônio. O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata. São Paulo: Editora Unesp, Brasília: Flacso, 2000.

GRABOWSKI, Gabriel. Financiamento da Educação Profissional no Brasil: contradições e desafios. Tese, 2010. Disponível em:

<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27074/000762743.pdf?sequence=1>.

Acesso em 22/01/2014.

LEYDESDORF, L. The Triple Helix: na evolutionary modelo f innovations. Research Policy, 29 (2), p.243-255, 2000. Disponível em:

<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0048733399000633>

LIMA, Marcelo Perspectivas e riscos da Educação Profissional do Governo Dilma: Educação Profissional local e antecipação ao PRONATEC. In: Anais da Reunião Anual da ANPED, 34^a., 2011.

MANFREDI, Sílvia Maria. Educação Profissional no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

MÉSZÁROS, István. Para além do Capital: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Unicamp e Boitempo, 2002.

_____. A Educação para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2008

VIII Seminário Internacional sobre

Desenvolvimento regional

Territórios, redes e
Desenvolvimento Regional:
Perspectivas e Desafios



Programa de Pós-Graduação
**Desenvolvimento
Regional**
mestrado e doutorado



RAMOS, Marise. Implicações políticas e pedagógicas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional. *Educação e Realidade*, v. 35, n. 1, p. 65-85, jan./abr., 2010.

VILAS, Carlos M. Estado y mercado en la globalización: la reformulación de las relaciones entre política y economía. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, nº 14, June 2000.

www.emprabii.org.br